

SECRETARIA

rocesso Nº 129	Exercício de:	2021
SSUNTO: Propeto de De	socia nº 03/2	021-Bispoe
obre a Concessão de (Cesta de Mata	e em pecunia
le gaquainina.	iarios de Camar	2 Municipal
te gaquazina.		
00		
	mara Minicipa	
APROVADO EMUNISTISCUSSÃO	mara ir jonapa	
em Sessão de 05/10/2021		
PRESIDENTE		
APROVADO		
avoráveis —		
contrários —	ATUAÇÃO	
bstenções		
05/10/2021 PRESIDENTE		
dias de mês	do 20 no	eta cidado do jaguariúna
a Secretaria da Câmara Municipal, a		esta cidade de jaguariúna, erido como adiante se vê.
o que para constar, faço este termo		
U		_Secretário, a subscrevi





Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 005 /2021

Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal em pecúnia aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Jaguariúna autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, uma Cesta Natalina em pecúnia, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago em parcela única, aos servidores e estagiários lotados na Câmara Municipal, inclusive àqueles que se encontrem afastados por motivo de doença e em licença maternidade.

§ 1º - A Cesta de que trata o caput deste artigo será concedida em pecúnia para que os servidores e estagiários possam adquirir gêneros alimentícios para a Cesta de Natal.

§ 2º - O valor da Cesta não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º A Cesta natalina de que trata esta Resolução terá seu valor reajustado, anualmente, por Ato da Mesa Diretora, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal, 27 de agosto de 2021.

APROVADO EMUNICIDISCUSSÃO em Sessão de OS / 10 ROZI

PRESIDENTE

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Vice Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ

Primeiro Secretario

PROTOCOLO

N° de Ordem 1596

FIS.N° 54 Livro N° 42

O1/09/2021 59

SECRETÁRIA

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON ntrários Segundo Secretário Abstenções

APROVADO
Favoráveis
Contrários
Abstenções

OS 1-1018021
PRESIDENTE





Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O aludido Projeto de Resolução tem por intuito conceder Cesta de Natal em pecúnia aos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna, por ser justa e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica. Soma-se o fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara agir de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos. Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Legislativo no corrente ano. Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância

Mesa da Câmara Municipal, 27 de agosto de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Vice Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ

Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo Secretário.





Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA-SP

Sabendo-se da dificuldade que existe nesta Casa Legislativa em conseguir Orçamentos para as aquisições de mercadorias e serviços, venho através deste, pedir a V.Exª para verificar junto com a Mesa Diretora, Jurídico e Controle Interno a possibilidade de alterar a Resolução nº 208, de 16 de outubro de 2019 (em anexo), alterando a Cesta Natalina (produtos) para Crédito em conta dos servidores e estagiários desta Casa Legislativa. As Licitações executadas em dezembro atrapalham o fechamento da contabilidade e devolução do duodécimo nos prazos estipulados pela Prefeitura deste Município de Jaguariúna.

Aproveito para solicitar de V.Exa uma Portaria determinando que todas as compras desta Casa Legislativa inclusive por Licitações sejam empenhadas e liquidadas até o dia 20/11/2021, com exceção somente das despesas com sessão solene (fotos, filmagens, flores, música, cadeiras), que deverão ser liquidados no dia seguinte do evento.

Sem mais, aproveito para externar votos de estima e consideração.

Jaguariúna, 28 de julho de 2021.

SANDRA REGINA CAVALCANTIA DIDEPARTAMENTO

Diretora Administrativo e Financeiro

PARA PROVIDENCIAS

PRESIDENTE



Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O aludido Projeto de Resolução tem por intuito conceder Abono de Natal aos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna, por ser justo e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica. Soma-se o fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara agir de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos. Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Legislativo no corrente ano. Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância

Mesa da Câmara Municipal, 27 de agosto de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Vice Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ

Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSE CECON

Segundo Secretário





Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 208

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2019-2020)

Altera a Resolução nº 195, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 195 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

Parágrafo único. A cesta referida neste artigo será composta pelos produtos estabelecidos no Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução, e será concedida de forma equitativa para todos os servidores indistintamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 16 de outubro de 2019

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de

Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral







Estado de São Paulo

ANEXO I

Quantidade	Item
01 unidade (500g)	Panetone com Frutas Cristalizadas e Uvas Passas
01 unidade (500g)	Panetone de Chocolate
01 lata (450g)	Pêssego em Caldas
01 pacote (200g)	Frutas Cristalizadas
01 pacote (200g)	Uvas Passas Preta sem Semente
01 pacote (400g)	Castanha do Pará descascada
01 pacote (400g)	Nozes sem casca
01 unidade (200ml)	Leite de coco
01 pacote (100ml)	Coco Ralado
01 unidade (300g)	Bombom de Chocolate
2 unidade (45g cada)	Torrone
02 unidades (395g cada)	Leite Condensado
02 unidades (300g cada)	Creme de Leite
01 unidade (1 litro)	Suco de Uva Integral
01 unidade (3kg)	Ave congelada (Chester)

Resolução nº 208/2019



ensino no Município de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria simples: Art .49, "a" § 1º, I, do R.I.).

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo.

Apresentação de Emenda:

Em Discussão e Votação a Emenda: (Tempo de uso da
palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a")

Em Discussão e Votação o Projeto: (Tempo de uso da
palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a")
<u> </u>

2. Projeto de Lei nº 082/2019 do Sr. David Hilário Neto, dispõe sobre denominação de via pública como Rua Rui Cesar de Assis Guerra. (Quorum de deliberação: maioria simples: Art 49, "a" § 1°, I, do R.I.).

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças Contabilidade, e de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Em Discussão e Votação: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a")

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente dá início Explicação Pessoal dos Senhores Vereadores, que se nanifestarão sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato (Art. 168, R.I.) - Cada /ereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para usar palavra (Art. 297, III, "a", do R.I.), sem apartes (Art. 168,§ 4º lo R.I.) e a Explicação Pessoal terá duração máxima de 30 trinta) minutos - (§ 1º do Art. 168, R.I.):

..............

A seguir, encerra a Sessão, convocando a próxima Sessão ordinária para o dia 05 de novembro de 2019, terça-feira, com nício determinado para as 18h30min.

Secretaria da Câmara Municipal, 15 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 208

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera a Resolução nº 195, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 195 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

Parágrafo único. A cesta referida neste artigo será composta pelos produtos estabelecidos no Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução, e será concedida de forma equitativa para todos os servidores indistintamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 16 de outubro de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

ANEXO I

Quantidade	Item
01 unidade (500g)	Panetone com Frutas Cristalizadas e Uvas Passas
01 unidade (500g)	Panetone de Chocolate
01 lata (450g)	Pêssego em Caldas
01 pacote (200g)	Frutas Cristalizadas
01 pacote (200g)	Uvas Passas Preta sem Semente
01 pacote (400g)	Castanha do Pará descascada
01 pacote (400g)	Nozes sem casca
01 unidade (200ml)	Leite de coco
01 pacote (100ml)	Coco Ralado
01 unidade (300g)	Bombom de Chocolate
02 unidade (45g cada)	Torrone
02 unidades (395g cada)	Leite Condensado
02 unidades (300g cada)	Creme de Leite
01 unidade (1 litro)	Suco de Uva Integral
01 unidade (3kg)	Ave congelada (Chester)

Resolução nº 208/2019





Estado de São Paulo

Pesquisa referente ao recebimento no mês de dezembro de 2021, de 01 (uma) cesta natalina ou pagamento em pecúnia no valor aproximado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

NOME	CESTA	VALOR EM PECUNIA
Adriana Godoy de Chami Alves		& Hay.
Alexandro Silva Morais	Allege His	XA Centra
Ana Cláudia Alves Moreira Vieira		X MA
Ana Julia		AND X
Andreia	1 Pagasar	Arania And
Bruno Rovaron		X Child
Carlos Alexandre Alves		vae /
Creusa Aparecida Gomes	Smile Smile	X A
Daniela de Oliveira Barbosa	Daniele X	
Deise Ramos Fernandes		(in b
Delma		
Edson	12000 124	, X Mic
Eduardo da Silva Botelho		Efert S. Petty
Ezequiel Azevedo de Siqueira		50.00
Fabiano Amaral de Barros		X FABIANO,
Flavio		(A)
Francisco Valdevino Cosmo	X 8	
Gabriel		1
Gleiciane		X GO
João Felipe		TX Part Rela
Joice		X Solce Guellinna
Luís Fernando Fogaça	STATE BUTTER IS CONTINUED THE AS	Cuishogaca
Lucas		11 2
Jorge Alexandre C.L.Ortiz		X45
Livia Martins Baldo Nini	Xpla	/
Magnória	, 1	magnifican.C.
Mara		× Wisson
Maristênio Melo e Silva Souza	PARKEDONO PARKENG	× Morisfein
Marlene Aparecida de Souza		Mx none
Mariana		X Cuiac 11 K
Maria Cecilia	-	Bhlistofte
Márcia Cristina Spadin Bizzo		mcersizesX





Estado de São Paulo

Ofício PRE nº 469/2021

Jaguariúna, 15 de setembro de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Resolução nº 003/2021, da Mesa Diretora - CMJ, que dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna; lido em Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro do corrente, por esta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, art. 83, do R.I.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LÓPES DA SILVA

Presidente

Ao Senhor Vereador Wilian Barbosa do Morrinho Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Jaguariúna/S.P.

Clocke de Natal em pecunia 011

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

- I conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
 - II criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
 - III alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
- V realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
- VI criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
- VII criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
- VIII adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
- IX contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.



Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 003/2021

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

Autoria: MESA DIRETORA - CMJ

Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES WILIAN BARBOSA DO MORRINHO E ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO.

Parecer: FAVORÁVEL.

De iniciativa da Mesa Diretora o Projeto de Resolução nº 003/2021, que dispõe sobre a concessão de cesta de Natal aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna.

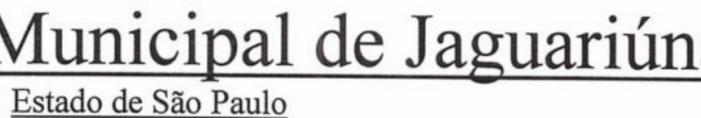
No mérito, o projeto autoriza o poder legislativo no mês de dezembro a conceder uma Cesta Natalina em pecúnia no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores e estagiários, e funcionários afastados por motivo de doença e licença maternidade, da Câmara Municipal.

Na exposição de motivos, esclarece que a Cesta Natalina, vem a prestigiar a dedicação do funcionalismo da casa, já com previsão orçamentária e atendendo ao pedido do departamento de Administrativo Financeiro.

O projeto de Resolução vem acompanhado de documentação.

É o relatório.





Projeto de Resolução nº 003/2021

A concessão de cestas de natal para servidores públicos é possível desde que o Administrador atenda aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, inclusive, o da razoabilidade, e edite norma legal que autorize e defina os beneficiários, fixe as condições, forma, itens e outros critérios para a concessão do benefício

O programa e as despesas com a execução deverão constar da Lei Orçamentária vigente.

O benefício não se incorpora ao vencimento de dezembro, pois constitui vantagem desvinculada da remuneração do servidor e não afeta o total da despesa com pessoal do Poder ou do Ente, pelo que fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo Artigo 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Destarte, verifica-se que a proposição em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Do constante, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 003/2021é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de Setembro de 2021.





Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 003/2021

Pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação: VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO Presidente - Relator VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA Vice Presidente VEREADOR CRISTIAN OF GECON Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade: VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Presidente - Relator

VEREADORA/ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Vice-Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

DE 05 10 12021 PRESIDENTE



Estado de São Paulo



(Autoria: Mesa da Câmara Municipal - Biênio 2021-2022)



Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal em pecúnia aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo A seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Jaguariúna autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, uma Cesta Natalina em pecúnia, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago em parcela única, aos servidores e estagiários lotados na Câmara Municipal, inclusive àqueles que se encontrem afastados por motivo de doença e em licença maternidade.

§ 1º - A Cesta de que trata o caput deste artigo será concedida em pecúnia para que os servidores e estagiários possam adquirir gêneros alimentícios para a Cesta de Natal.

§ 2º - O valor da Cesta não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º A Cesta natalina de que trata esta Resolução terá seu valor reajustado, anualmente, por Ato da Mesa Diretora, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de outubro de

2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Diretora Geral

Digitalizado com CamScanner

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes

Diretora Geral

RESOLUÇÃO N.º 215

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal – Biênio 2021-2022)

Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal em pecúnia aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo A seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Jaguariúna autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, uma Cesta Natalina em pecúnia, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago em parcela única, aos servidores e estagiários lotados na Câmara Municipal, inclusive àqueles que se encontrem afastados por motivo de doença e em licença maternidade.

- § 1º A Cesta de que trata o caput deste artigo será concedida em pecúnia para que os servidores e estagiários possam adquirir gêneros alimentícios para a Cesta de Natal.
- § 2° Q valor da Cesta não integra os salários para qualquer efeito legal.
- Art. 2º A Cesta natalina de que trata esta Resolução terá seu valor reajustado, anualmente, por Ato da Mesa Diretora, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
- Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de outubro de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes

Diretora Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/202 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente Cambara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 - Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2021, a ocorrer no dia 14 de outubro de 2021 (quinta-feira), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos do:

Projeto de Lei nº 053/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até às 17h00 do dia em que anteceder o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 20 (vinte) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal http://www.facebook.com/camarajaguariuna e http://www.youtube.com/camarajaguariuna e a população poderá participar, também, através do email: imprensa@ camarajaguariuna.sp.gov.br.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 5 de outubro de 2021

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

CREUSA APARECIDA GOMES

Diretora Geral

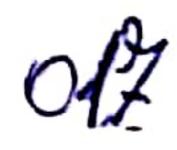
Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para estudos do Projeto de Lei nº 053/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, que ocorrerá no próximo dia 14 de outubro de 2021, quinta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal.

As pessoas interessadas em assistir à referida Audiência Pública deverão se inscrever até às 17h00 do dia em que anteceder o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336, sendo o máximo de 20 (vinte) pessoas.

Referida Audiência Pública será transmitida pelos canais da Câmara Municipal http://www.facebook.com/camarajaguariuna e http://www.youtube.com/camarajaguariuna e a população

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ofício PRE n.º 0588/2021

Jaguariúna, 06 de outubro de 2021

Senhor Prefeito

Passamos as mãos de Vossa Excelência, para conhecimento, a Resolução nº 215, de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre concessão de Cesta de Natal em pecúnia aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Sessão Ordinária realizada em 05 de outubro do corrente, nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

À Sua Excelência o Senhor

Márcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito Municipal

Jaguariúna – S.P.